



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 174/2025

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Placas de Fibra com duas portas (dual port) equipada com transceivers ópticos SFP+ 16Gb Fibre Channel, compatível com servidores Dell PowerEdge R740 (Service Tags: JNNL2K2 e JNNLSL2), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, os dois servidores Dell PowerEdge R740 da instituição operam com adaptadores de rede QLogic QLE2460 (4Gb Fibre Channel), que possuem compatibilidade limitada apenas até a versão VMware ESXi 6.5. Como parte da estratégia de modernização e ampliação do ambiente de virtualização, está prevista a migração para a versão VMware ESXi 8.0, que não oferece suporte às placas atualmente instaladas. A VMware, a partir da versão 7.0, descontinuou oficialmente os drivers necessários para o funcionamento das controladoras Fibre Channel de 4Gb, tornando inviável a continuidade de seu uso em versões mais recentes da plataforma de virtualização.

2.2. A permanência dessas placas legadas inviabiliza a evolução da infraestrutura de virtualização, além de representar um risco à continuidade operacional, pois não há suporte técnico nem atualizações de segurança disponíveis para esses equipamentos nas versões mais modernas do VMware. Tentativas de utilização por meios alternativos, como a instalação manual de pacotes obsoletos (VIBs), não são recomendadas, visto que comprometem a estabilidade e retiram qualquer respaldo do fabricante para correção de problemas.

2.3. Dessa forma, para garantir a continuidade dos serviços, a compatibilidade com o novo ambiente, a estabilidade operacional e o suporte técnico adequado, torna-se necessária a substituição das atuais placas por modelos mais modernos e compatíveis, como os adaptadores Fibre Channel de 16Gb ou 32Gb. Essa atualização é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura SAN (Storage Area Network), que é fundamental para a operação do ambiente virtualizado da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	
1	Placas de Fibra com duas portas (dual port) equipada com transceivers ópticos SFP+ 16Gb Fibre Channel, compatível com servidores Dell PowerEdge R740 (Service Tags: JNNL2K2 e JNNLSL2)	UNID.	02	R\$ 7.266,00	R

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição tem um valor **estimado** de R\$ 14.532,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos

Considerando a necessidade de garantir plena compatibilidade com os servidores Dell PowerEdge R740 e com o ambiente de virtualização VMware ESXi 8.0, além de assegurar o correto funcionamento da infraestrutura SAN (Storage Area Network), as marcas e modelos recomendados para a contratação são:

- Marca: QLogic / Broadcom
- Modelo: QLogic 2692, 16Gb, Dual Port, Fibre Channel, com transceivers SFP+ inclusos
- Marca homologada para uso com servidores DELL PowerEdge R740.

Alternativamente, poderá ser aceito modelo equivalente, desde que atenda, comprovadamente, a todos os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Velocidade de 16Gb Fibre Channel;
- Dupla porta (Dual Port);
- Inclusão de transceivers compatíveis;
- Compatibilidade oficial com servidores Dell PowerEdge R740;
- Compatibilidade oficial com VMware ESXi 8.0;
- Homologação do fabricante Dell e/ou Broadcom/QLogic.

A indicação das marcas e modelos decorre da necessidade de manter a padronização e interoperabilidade com a infraestrutura existente, além de assegurar suporte técnico e garantia oficial dos fabricantes envolvidos.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação feita pela Coordenadoria de Administração de Redes (COARE), podendo ser prorrogado, uma única vez, para sucessivo e igual período, desde que solicitado formalmente pela Contratada e tenha a anuência da Contratante; conforme necessidade desta Corte de Contas.

6.2. Endereço de Entrega: Coordenadoria de Administração de Redes, prédio Sede do TCE-TO, localizado na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-002.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega do produto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e recebimento da Nota de Empenho;

7.1.1. A empresa poderá emitir uma nota fiscal conjugada ou notas fiscais de venda para os materiais, notas fiscais de Software e notas fiscais de serviços individualizadas para a instalação, para a garantia e para o suporte, desde que os valores estejam discriminados no contrato e que o radical do CNPJ seja o mesmo. As notas fiscais acompanham as mercadorias entregues e devem, sempre que possível, discriminar os itens entregues para conferência e registros pertinentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, pelo(a) fiscal técnico mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a) mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.7. Aceitação Inicial: A aceitação inicial das soluções será realizada por profissionais designados pela instituição, que verificarão a conformidade com as especificações técnicas previamente estabelecidas.

9.8. Inspeção Técnica: Será conduzida uma inspeção técnica detalhada, considerando cada aspecto das características das soluções propostas conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência.

9.9. Registro Fotográfico: Será realizado um registro fotográfico do processo de recebimento.

9.10. Aceitação Final: A aceitação final ocorrerá somente após a correção de eventuais não conformidades identificadas durante a inspeção, garantindo que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

9.11. Registro Formal de Aceitação: Após a aceitação final, será formalizado o registro de aceitação, atestando que os equipamentos estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

9.12. Prazo para Regularização de Não Conformidades: Em caso de não conformidades identificadas durante a inspeção, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar as correções necessárias e submeter os equipamentos a uma nova avaliação.

9.13. Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor é responsável por garantir a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, devendo arcar com eventuais custos de regularização em caso de não conformidades.

9.14. Aceitação Parcial ou Total: A aceitação dos equipamentos poderá ser parcial ou total, dependendo do cumprimento das especificações técnicas e da correção de possíveis não conformidades.

9.15. Aceitação Final após Correções: Após a realização das correções necessárias, será conduzida uma nova inspeção para verificar a adequação dos equipamentos, possibilitando a aceitação final.

9.16. Registro de Ocorrências: Qualquer ocorrência durante o processo de recebimento será devidamente registrada, documentando as ações tomadas e as resoluções implementadas.

9.17. Homologação da Aceitação: A homologação formal da aceitação dos equipamentos será realizada após a conclusão satisfatória de todos os procedimentos de recebimento e verificação.

9.18. Pagamento: O pagamento será efetuado conforme os termos estabelecidos no contrato, considerando a conclusão bem-sucedida do processo de recebimento e aceitação dos equipamentos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	SUB ITEM
1	Placas de Fibra com duas portas (dual port) equipada com transceivers ópticos SFP+ 16Gb Fibre Channel, compatível com servidores Dell PowerEdge R740 (Service Tags: JNNL2K2 e JNNLSL2)	030100	01.126.1171.4230	33.90.30	759	17 – Material de Tecnologia da Informação e Comunicação

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Habilitação jurídica

11.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.2.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

11.2.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. As empresas participantes desta contratação devem comprovar a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

11.3.1.2. No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter firma reconhecida em cartório;

11.3.1.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.3.1.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.3.1.5. O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail etc.) que possibilitem o (a) Gestor do contrato realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

11.3.1.6. Caso o contratado não seja o fabricante da solução ofertada, deverá fornecer declaração ou carta do fabricante, informando a parceria com o fabricante e que está apto a fornecer e instalar a solução objeto da licitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.2. Se a contratada não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

11.4.3. Caso a contratada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.5. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ SG &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ LC &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

11.4.6. A contratada com menos de dois anos de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

11.4.7. A contratada que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente aos dois últimos exercícios.

11.4.8. Os índices de que tratam o subitem 11.4.5. e 11.4.6. , serão calculados pela contratada, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.

11.4.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 11.4.5. e 11.4.6 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/21.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. As placas deverão ser entregues novas, sem uso, em embalagem original e lacrada de fábrica, livres de qualquer vício ou defeito, não sendo aceitos produtos recondicionados, de origem duvidosa ou fora das conformidades legais exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

12.2. As placas devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo. A garantia deverá contemplar:

12.2.1. Suporte técnico para funcionamento das placas;

12.2.2. Manutenção corretiva;

12.2.3. Substituição de peças defeituosas;

12.2.4. Atualização de versões de firmware e drivers;

12.2.5. Fornecimento de componentes novos e de primeiro uso em caso de troca.

12.3. A assistência técnica será prestada diretamente pela Contratada ou pelo fabricante (DELL/Broadcom/QLogic), mediante autorização do Contratante, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

12.4. Prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição de peças ou equipamentos defeituosos.

12.5. Todo produto substituído deverá ser novo, com características e desempenho iguais ou superiores ao originalmente fornecido.

12.6. Em caso de equipamentos que envolvam armazenamento de dados, os itens substituídos não serão devolvidos à Contratada.

12.7. Os atendimentos deverão ser realizados em língua portuguesa.

12.8. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico durante o período de garantia.

12.9. Para chamados que envolvam a troca de equipamentos, o novo equipamento deverá ser entregue antes da retirada do defeituoso.

12.10. Equipamento que ultrapassar 7 (sete) dias úteis de paralisação, acumulados dentro de um período de 30 (trinta) dias, deverá ser substituído por outro novo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

12.11. O suporte e a garantia deverão estar disponíveis em regime 24x7.

12.12. O suporte poderá ser prestado pela Contratada ou pelo fabricante, desde que a Contratada possua certificação e homologação para realizar tais serviços.

12.13. A Contratada deverá comprovar seu nível de parceria com o fabricante.

12.14. A Contratada deverá oferecer suporte técnico para atividades corretivas, abrangendo:

12.14.1. Substituição de hardware com defeito de fabricação;

12.14.2. Atualizações de firmware e drivers;

12.14.3. Correções necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento.

12.14.4. Toda manutenção corretiva será acionada mediante abertura de chamado técnico, que poderá ser realizado por telefone, portal web ou e-mail.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE será responsável por assegurar que todo o processo de contratação observe as normas legais aplicáveis, incluindo as leis, decretos, regulamentos e demais disposições pertinentes à aquisição de bens públicos.

13.2. O CONTRATANTE garantirá a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a aquisição das placas, assegurando a realização dos pagamentos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.

13.3. O pagamento das obrigações assumidas será processado por meio de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo das placas e conferência dos documentos fiscais e das condições contratuais. O CONTRATANTE exigirá que as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA estejam válidas durante todo o período até a conclusão do pagamento.

13.4. O CONTRATANTE acompanhará e controlará a entrega das placas por meio da unidade responsável, garantindo que todas as especificações técnicas, prazos e condições contratuais sejam integralmente cumpridos.

13.5. Também caberá ao CONTRATANTE fiscalizar se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas durante a contratação.

13.6. Embora a natureza da contratação seja a compra de bens e não de serviços contínuos, o CONTRATANTE deverá:

13.6.1. Designar responsáveis para acompanhar eventuais chamados técnicos relacionados à garantia das placas durante o período contratual;

13.6.2. Fornecer informações necessárias à CONTRATADA caso haja necessidade de acionamento da garantia;

13.6.3. Colaborar em atividades pontuais de manutenção corretiva ou troca em garantia, se necessário.

13.7. O CONTRATANTE não será responsável:

13.7.1. Por perdas ou danos decorrentes de caso fortuito ou força maior;

13.7.2. Por atividades não previstas no objeto desta contratação;

13.7.3. Por quaisquer transferências de responsabilidade da CONTRATADA a terceiros (fabricantes, representantes ou outros). A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega das placas, incluindo transporte, impostos, seguros, encargos e quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento da contratação.

14.2. A Contratada deverá observar todas as legislações vigentes (federal, estadual e municipal) aplicáveis ao fornecimento do objeto, cumprindo todas as normas, regulamentações e obrigações legais pertinentes.

14.3. As placas deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, na quantidade e marca especificadas na proposta, em perfeitas condições de uso, novas, lacradas e com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento, no local indicado pelo TCE/TO.

14.4. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, imperfeições ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para o TCE/TO.

14.5. O TCE/TO não se responsabilizará por produtos não retirados ou abandonados nas suas dependências após os prazos estabelecidos, podendo dispor deles conforme seu interesse.

14.6. A Contratada deverá informar ao TCE/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais relevantes.

14.7. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de

contratação.

14.8. A Contratada será integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de seguros relativas ao seu quadro de pessoal, sem qualquer vínculo com o TCE/TO.

14.9. Responderá integralmente por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao TCE/TO ou a terceiros, em decorrência de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus representantes.

14.10. A Contratada deverá fornecer produtos novos, originais, com qualidade e desempenho compatíveis com as especificações exigidas, bem como manter padrões de atendimento adequados às necessidades do TCE/TO.

14.11. Apesar de ser uma aquisição de equipamentos e não de serviços contínuos, a Contratada deverá:

- 14.11.1. Garantir suporte técnico e substituição de produtos durante o período de garantia.
- 14.11.2. Prestar as orientações técnicas necessárias quanto à instalação, configuração e funcionamento das placas.
- 14.11.3. Fornecer informações sobre compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente.
- 14.11.4. Garantir suporte para identificação e resolução de falhas técnicas, sempre que solicitado.
- 14.11.5. Prover atualizações de firmware, drivers e correções (patches) necessárias durante o período de garantia.
- 14.11.6. Apoiar na recuperação de ambientes, caso ocorra falha diretamente relacionada ao produto fornecido.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato resumido no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno, de 29 de março de 2023, art. 47, I, alínea "a".

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da lei n. 14.133, de 2021.

18. DA VALIDADE DA ATA

18.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática será o servidor Antonio Marcos Almeida Ferreira, Coordenador de Administração de Redes, matrícula nº 24.341-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

19.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Gleyson Rodrigues Jorge, matrícula nº 24.293-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno; tendo como seu eventual substituto o servidor Francisco de Assis dos Santos Junior, matrícula nº 24.223-2.

19.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Gleydson Coimbra Pessoa, matrícula 24.702-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno; tendo como seu eventual substituto o servidora Renata Cristina Lage Souza, matrícula nº 27.015-6.

19.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o Contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail;

19.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail coare@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Administração de Redes - COARE, telefone (63) 3232-5976.

19.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a execução completa do contrato (entrega física dos periféricos/equipamentos).

20.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação da COARE.

20.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

20.4. Prazo de pagamento

20.4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

20.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.5. Forma de pagamento

20.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS ALMEIDA FERREIRA**, **COORDENADOR**, em 29/07/2025, às 08:38, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0881607** e o código CRC **812FDC2E**.